

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0303/2018

ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC – 5.094/2017, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI;

O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer do Tribunal de Contas TC – 5.094/2017, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Branca, exercício de 2016.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam consideradas ILIQUIDÁVEIS, ordenando o seu trancamento e o conseqüente ARQUIVAMENTO dos autos, na forma do art. 90 da LC nº 612/12 c/c art. 166, da Resolução TC nº 261/2013, as contas de responsabilidade da Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Branca, em 17 de Outubro de 2018.


AMARILDO FRANSCOVIASK
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária